



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO THIAGO HULK

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 54.

Dispõe sobre a disponibilidade do código QR code em todas as placas de obras públicas municipais e veículos oficiais para leitura e fiscalização eletrônica no município de Rolim de Moura – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rolim de Moura – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a disponibilidade de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) nas placas de obras públicas municipais e veículos oficiais da administração direta e indireta do município.

Art. 2º. Nas obras públicas, o respectivo Código QR deverá conter o link URL dos dados da obra junto ao Portal Transparência do Município, deverá conter as seguintes informações, sem prejuízo das demais previstas em lei:

- I. Valor previsto da Obra;
- II. População atendida;
- III. Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- IV. Nome(s) da(s) empresa(s) executantes(s) do contrato;
- V. Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo.
- VI. Data da previsão da conclusão da obra;
- VII. Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art 3º. Nos veículos oficiais, o respectivo Código QR deverá conter o link URL com as seguintes informações, sem prejuízo das demais previstas em lei:

- I. Dados do veículo (placa, modelo, cor e ano);
- II. Órgão em que o veículo está lotado com o respectivo contato telefônico e E-mail;
- III. Nome do órgão responsável pelo veículo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO THIAGO HULK

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Art 4º. O Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura – RO, 08 de abril de 2026.

THIAGO HULK

Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO THIAGO HULK

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, este Projeto de Lei tem como objetivo disponibilizar de maneira prática os dados sobre obras públicas e bens públicos aos munícipes, garantindo um acesso democrático à informação.

O Código QR ou QR Code é um código de barras bidimensional, neste código podem ser gravados dados, imagens, vídeos entre outras informações acessados com maior praticidade. Atualmente, é utilizado por empresas do setor privado na organização de estoques, na elaboração de inventário de materiais ou bens.

Toda informação exigida no presente projeto, é obrigação já prevista em lei, o projeto apenas regula a forma que será dar esse acesso. Vale destacar que, o exercício da atividade pública deve pautar-se no princípio publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, no qual é corolário o princípio da transparência.

Dispõe o art. 37 da CRFB: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante de todo o exposto, propomos o presente projeto de lei visando que seja colocado o QR code nas obras públicas de modo a respeitar o princípio da publicidade.

Informamos ainda que o projeto de lei apresentado já é utilizado em vários municípios do Estado de Rondônia e do Brasil.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores à aprovação do presente projeto.

Rolim de Moura – RO, 08 de abril de 2026.

THIAGO HULK

Vereador